PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária Nº108 de23 de março de 2001

" Autoriza pagamento de gratificação Coordenadoria de Escola "

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento mensal de "Gratificação de Coordenadoria" da Escola Municipal "Maria Ferraz Koeler", Distrito de Santana do Capivari no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor pago ao Nível IX, do art. 1° da Lei Complementar Nº 50, de 28/11/96.

Parágrafo Único – A gratificação referida no "caput" será devida para o exercício da função e não incorporará aos salários do servidor designado.

Art. 2° - As despesas desta Lei ocorrerão as custas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de março de 2001.

JOSÉ RUSSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUERINO